



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL Nº 005/2017/SMECE**

**Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o **esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados** no processo seletivo originado pelo Edital nº 002/2015/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 002/2015/SMECE, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC**, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia **09 de fevereiro de 2017, às 8h30min.**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que cheguem após as **08h30min.**

1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em **anos, meses e dias**. Será **desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.**

1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.

1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

**II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES**

**Cargo: Segundo Professor de Turma Educação Especial**

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	EBM Cruz e Sousa	Matutino	20h	Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille e Sorobã.

**Cargo: Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado)**

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	CARGO / DISCIPLINA	TURNO	CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de AEE/ DM/ DV	Vespertino	20h	Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille e Sorobã.

**III – DA HABILITAÇÃO**

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

<b>Cargo/ Disciplina:</b>	<b>HABILITADOS</b>	<b>NÃO-HABILITADOS</b>
Segundo Professor de Turma Educação Especial	<p>a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia;*</p> <p>b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial;*</p> <p>c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial;*</p> <p>e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;*</p> <p><i>*Acrescido de 80h de Curso de Formação Continuada em deficiência visual, contemplando Braille e Sorobã, com apresentação de Certificado.</i></p>	<p>a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; *</p> <p>b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase;*</p> <p>c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase;*</p> <p>d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma;*</p> <p><i>*Acrescido de 80h de Curso de Formação Continuada em deficiência visual, contemplando Braille e Sorobã, com apresentação de Certificado.</i></p>
Professor de Educação Especial – AEE/DM/DV	<p>a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE e 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual;</p>	<p>a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual;</p>



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

	<p>b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual;</p> <p>c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual;</p> <p>d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.</p>	<p>b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE e 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.2. Para a comprovação de habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local.

#### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.

4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.

4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

**V – DA REMUNERAÇÃO**

<b>CH</b>	<b>Habilitado com Graduação</b>	<b>Não-Habilitado</b>
40h	R\$ 2.217,93 + benefícios <i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i>	R\$ 2.197,89 + benefícios <i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i>

**VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 07 de fevereiro de 2017.

**AMÉRICO LORINI**  
Prefeito

Rua Nereu Ramos, 389  
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000  
Fone : (49) 3554 0922 – Fax ( 49) 3554 0132  
CNPJ : 82.939.430/0001-38  
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>